

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

OURO PRETO, 08 DE MARÇO DE 1976.

Mensagem.

Encaminha Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito.

AO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO

OURO PRETO

SENHOR PRESIDENTE:

O presente Projeto de Lei se justifica pela importância e valor que irá representar o Centro Folclórico, no Distrito de Amarantina, pelas tradições de elevada cultura popular existente naquele Distrito.

Junto com o Poder Municipal estará o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que se empenha em preservar o grande acervo cultural de nosso povo.

Aguardando a aprovação deste Projeto em pauta, com elevado apreço, renovo a Vossa Excelência e à Egrégia Câmara Municipal, sob sua digna Presidência, minhas

Atenciosas saudações.

*Genival Alves Ramalho*

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

A Comissão de *Legislação e Justiça*  
Em, *8* / *3* / *1976*  
*Genival Alves Ramalho*  
Presidente

2 GPR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI Nº 16/76

Autoriza abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para pagamento a Herdeiros de Antônio Dias, relativo à desapropriação de área de terreno, situada no distrito de Amarantina.

Parágrafo Único - O terreno referido neste artigo, destina à construção de Centro Folclórico em Amarantina.

Art. 2º - Consideram-se recursos para o fim do artigo 1º, os previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 197\_\_

Genival Alves Ramalho.  
PREFEITO MUNICIPAL.

RELATÓRIO  
A Comissão de Legislação e Justiça  
Em 08 / 3 / 1976  
Presidente  
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 16/76

Autoriza abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para pagamento a Herdeiros de Antônio Dias, relativo à desapropriação de área de terreno, situada no distrito de Amantina.

Parágrafo Único - O terreno referido neste artigo, destina à construção de Centro Policial em Amantina.

Art. 2º - Consideram-se recursos para o fim do artigo 1º, os previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1976

RELATÓRIO

Aos 22 de março de 1976

Designo o edil Wladimir Furlino Brito

para relatar este processo.

Presidente da Comissão de:

A. O. J. Coutas

Genival Aives Ramalho,  
PREFEITO MUNICIPAL.

A Comissão de Relatores  
Furlino Brito  
8

3) GR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 16/76



Autoriza abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para pagamento a Herdeiros de Antônio Dias, relativo à desapropriação de área de terreno, situada no distrito de Amarantina.

Parágrafo Único - O terreno referido neste artigo, destina à construção de Centro Folclórico em Amarantina.

Art. 2º - Consideram-se recursos para o fim do artigo 1º, os previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 197\_\_

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

*Comissão legislativa*  
3 de 76  
[Handwritten signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## DECRETO Nº 32/75

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma casa de pedras, em ruína e respectivo terreno, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, uma casa de pedras, em ruína, e respectivo terreno, com uma área de  $2.600 \text{ m}^2$  (dois mil e seiscentos metros quadrados), mais ou menos, situados no Distrito de Amarantina, Município de Ouro Preto.

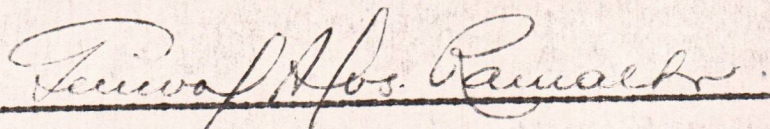
Art. 2º - A casa e o terreno mencionados no artigo anterior, pertencentes a herdeiros de Antônio Dias, com uma área de  $2.600 \text{ m}^2$  (dois mil e seiscentos metros quadrados), mais ou menos, cortada pela Rua Padre Pedrosa, sendo que a área onde se localiza a casa de pedras, em ruína, mede  $1.830 \text{ m}^2$  (hum mil, oitocentos e trinta metros quadrados) e tem as seguintes confrontações: pela frente com as Ruas Padre Pedrosa e Santo Honofre; pela esquerda com a Rua da Matriz; pelos fundos, com terrenos da Matriz; e finalmente, pela direita com terrenos da Casa Paroquial. A outra área mede  $770 \text{ m}^2$  (setecentos e setenta metros quadrados) e tem as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Padre Pedrosa; pela esquerda e fundos com terrenos de Lucas Zacarias e pela direita, com terrenos de Celso Alves Rodrigues.

Art. 3º - É declarada a urgência da desapropriação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor, na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 11 de dezembro de 1975.



Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### DECRETO Nº 34/75

Desapropria casa e respectivo terreno, no Distrito de Amarantina, Município de Ouro Preto.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e de acordo com o Decreto nº 32/75, de 11 de dezembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada judicial ou amigavelmente, em virtude do Decreto nº 32/75, de 11 de dezembro de 1975, que considera de utilidade pública, em favor da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, uma casa de pedras, em ruína e respectivo terreno, com uma área de 2.600 m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos metros quadrados), mais ou menos, situados no Distrito de Amarantina, Município de Ouro Preto.

Art. 2º - A casa e o terreno mencionados no artigo anterior, pertencentes a herdeiros de Antônio Dias, com uma área de 2.600 m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos metros quadrados), mais ou menos, cortada pela Rua Padre Pedrosa, sendo que a área onde se localiza a casa de pedras, em ruína, mede 1.830 m<sup>2</sup> (hum mil, oitocentos e trinta metros quadrados) e tem as seguintes confrontações: pela frente com as Ruas Padre Pedrosa e Santo Honofre; pela esquerda com a Rua da Matriz; pelos fundos, com terrenos da Matriz; e finalmente, pela direita com terrenos da Casa Paroquial. A outra área mede 770 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta metros quadrados) e tem as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Padre Pedrosa; pela esquerda e fundos com terrenos de Lucas Zacarias e pela direita, com terrenos de Celso Alves Rodrigues.

Art. 3º - É declarada a urgência da desapropriação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor, na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 12 de dezembro de 1975.

*Genival Alves Ramalho*

Genival Alves Ramalho.

GUIA

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO

*Divino de Assis*

TABELIÃO ESCRIVÃO - OURO PRÉTO - MINAS

6

O Snr. ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE OURO PRÉTO

vai pagar impôsto sôbre NCr\$ porquanto depositar na Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, agência de Ouro Preto, com juros/ e correção monetária, a importancia de Cr\$ 1.000,00 ( hũm mil cruzeiros ), em nome de ANTONIO DIAS, proveniente do preço da desapropriação do imóvel urbano constituído de uma casa de pedras, em ruína e respectivo terreno com a área de 2.600m2, mais ou menos, situado no distrito de Amarantina, deste município, nos termos do Decreto nº 11, de 17 de março de 1975. O depósito é feito à ordem do Juízo de Direito desta Cm. marca nos autos da ação de Desapropriação que a PREFEITURA MUNICIPAL / DE OURO PRÉTO move contra o aludido ANTONIO DIAS. ✓

EM TEMPO: O DEPÓSITO SERÁ FEITO EM NOME DE HERDEIROS DE ANTONIO DIAS.



Pede-se Certidão negativa a que se refere o Art. 1137 do C. Civil

Ouro Preto, de de 19

9 fevereiro  
O Tabelião do 1º. Ofício

76



7

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS —

## - P A R E C E R -

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 16/76, que autoriza a abertura de Crédito Especial, para pagamento - de desapropriação de terreno no distrito de Amarantina.

*Francisco da Silva Araujo*

FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - PRESIDENTE.

*Jose Teixeira de Carvalho*

JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO - MEMBRO.

*Silvio Felipe Dias*

SILVIO FELIPE DIAS - MEMBRO.

*Vicente Quirino Fortes*

VICENTE QUIRINO FORTES - MEMBRO.

APROVADO em *Primeira* discussão  
Por *Unanidade*  
Sala das Sessões, *22* de *agosto* de 1976  
*Jose Araujo*  
Presidente

APROVADO em *Segunda* discussão  
Por *Unanidade*  
Sala das Sessões, *22* de *agosto* de 1976  
*Jose Araujo*  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS -

## - P A R E C E R -

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, é de parecer que o Projeto de Lei nº 16/76, que autoriza abertura de Crédito Especial, para pagamento de desapropriação de terreno no distrito de Amarantina, seja - aprovado.

Sala das Comissões, 22 de março de 1976.

*Airton Martins*  
AIRTON MARTINS - PRESIDENTE.

*Marcionílio F. Bretas*  
MARCIONÍLIO FURBINO BRETAS-RELATOR.

*Leônio Bartolomeu Guimarães*  
LEÔNIO BARTOLOMEU GUIMARÃES-MEMBRO.

APROVADO em *sessão* discussão  
unanimidade  
22 de *março*  
*frs frs*  
Presidente

APROVADO em *sessão* discussão  
Por *unanimidade*  
Sala das Sessões. *29* de *março* de 19 *76*  
*frs frs*  
Presidente



9

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA -

## - P A R E C E R -

A Comissão de Legislação e Justiça, é de Parecer que seja aprovado o Projeto de Lei nº 16/76, que autoriza abertura de Crédito Especial, para pagamento de desapropriação de terreno no distrito de Amarantina, em vista de não haver nenhuma inconstitucionalidade no mesmo.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1976.

FERNANDO CELSO GONÇALVES - PRESIDENTE;

AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES - MEMBRO.

ADERILHO FERNANDES - MEMBRO.

discussão  
APROVADO em Unanimidade  
Por Unanimidade  
Sala das Comissões, 22 de março de 1976  
Presidente José Faria

discussão  
APROVADO em Segunda  
Por Unanimidade  
Sala das Comissões, 29 de março de 1976  
Presidente José Faria



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## - PARECER DE REDAÇÃO FINAL -

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

Após examinarmos o Projeto de Lei nº 16/76, aprovado nas discussões regimentais, somos de parecer que se lhe dê como redação final, a original dos artigos 1º e 2º, - e que o artigo 3º seja desmembrado em dois, a seguir:

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 1976.

discussão  
APROVADO em Simul  
Por Manoel Mendes  
Sala das Sessões, de 05 de abril de 1976  
João Freyre  
Presidente

Emmanuel Rezende  
EMMANUEL REZENDE - PRESIDENTE-RELATOR.

Francisco Solano da Costa  
FRANCISCO SOLANO DA COSTA -MEMBRO.

Arthur Drummond Guimarães  
ARTHUR DRUMMOND GUIMARAES - MEMBRO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/76 -

Autoriza abertura de crédito especial.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

## AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), para pagamento a Herdeiros de Antônio Dias, relativo à desapropriação de área de terreno, situada no distrito de Amarantina.

Parágrafo Único - O terreno referido neste artigo, destina-se à construção de Centro Folclórico em Amarantina.

Art. 2º - Consideram-se recursos para o fim do artigo 1º, os previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, aos 05 dias do mes de abril de 1976.

JOSÉ JORGE - PRESIDENTE

EMMANUEL REZENDE - VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO.

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 05/abril/1976.

SILVÉRIO JOSÉ MAROTTA  
DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 13/75

**Autoriza abertura de Crédito Especial.**

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), para pagamento a Herdeiros de Antônio Dias, relativo à desapropriação de área de terreno, situada no Distrito de Amarantina.

**Parágrafo Único** - O terreno referido neste artigo, destina-se à construção de Centro Folclórico em Amarantina.

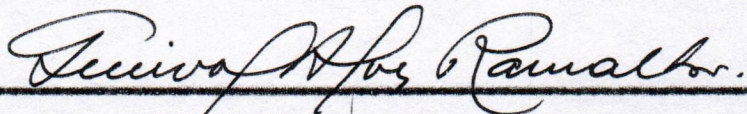
**Art. 2º** - Consideram-se recursos para o fim do artigo 1º, os previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

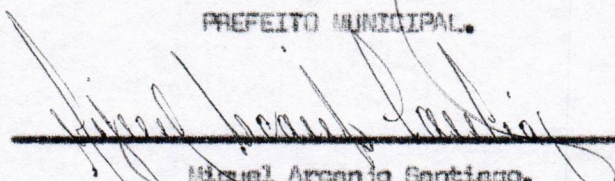
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

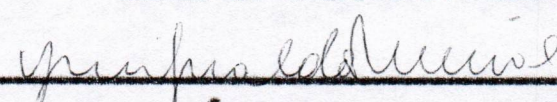
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

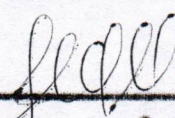
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 12 de abril de 1975.

  
Gerival Alves Namalho.  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
Miguel Arcejo Santiago.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

  
José Geraldo Pereira.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.

  
Jarbas Eustáquio Avellar.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

(Continuação da Lei nº 13/76).

*D. Carvalho*

Diva Martins de Carvalho.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

*Rômulo Soares Fonseca*

Rômulo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

*Joaquim Claudino Filho*

Joaquim Claudino Filho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*Jair Pereira*

Jair Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.